



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 588/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA FOCUS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FOCUS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.981.756/0001-76, situada na Rua do Salmão, nº 466, Quadra 21, Lote 30, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.343-500, representada por sua sócia-proprietária LARA DE ALMEIDA MENDONÇA, brasileira, casada, engenheira eletricista, inscrita no CREA/GO sob o nº. 10.189-D, e no CPF sob o nº. 860.085.011-87, residente e domiciliada na cidade de GOIÂNIA-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 14/05/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO**, com base no **Processo Administrativo nº 2020008134**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:***

*IV- **estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;***

*V – **declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.***

*Considerando a **solicitação do gestor do município e da gerencia do departamento de licitações e contratos no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato***



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação para cobrir as despesas relativas ao Contrato nº 588/2020 de **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da municipalidade, que trata a Cláusula Segunda.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE AJUSTADA (1º TA*) | QUANTIDADE AJUSTADA |
|------|------|---|----------------------|------------------------------|---------------------|
| 01 | Unid | Manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura | 2 meses (20/10/2020) | 3 meses (2020) | 9 meses (2021) |

* TA - Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do contrato firmado com a empresa **FOCUS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI**, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no qual já liquidado o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Restando o valor residual a ser pago a empresa licitada o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

| VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ | VALOR JÁ LIQUIDADO R\$ | VALOR A SER LIQUIDADO R\$ |
|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 15.000,00 | 13.500,00 | 1.500,00 |

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unid | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/Descrição |
|------|---|-------------|-------------------------|----------------------|--|
| 1029 | 15.452.0052.2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 100 116 | ORDINÁRIO ESPECÍFICO | 20211157 20211158 | 339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de março de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

FOCUS CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EIRELI
Lara de Almeida Mendonça
CNPJ nº 20.981.756/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº